

PREFEITURA DE **PALMITAL**

VOLUME I



PREGÃO ELETRONICO 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATORIO N°20/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do edital: 13/03/2025

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de março de 2025 às 08:30 hrs

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO: 17/04/2025

HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2025

FORNECEDOR: SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL

CONTRATO: 44/2025

VALOR: R\$25.513,00



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

Cópia

000001

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 06

DATA: 27/01/2025

Visão Gera

OBJETO:

Licitação para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para a sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

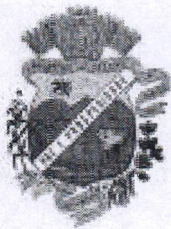
Protocolo Nº *294*

Em *14* / *03* / *25*

JUSTIFICATIVA

Kelly Quaresma
ASSINATURA

A Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições, vem por meio deste memorando justificar a necessidade da realização de um processo licitatório para a aquisição de mobiliário destinado à nova sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A aquisição de tais bens será realizada com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), os quais foram especificamente alocados para essa finalidade. A nova sede do CREAS será um espaço estruturado para atender a população em situação de vulnerabilidade social, oferecendo apoio especializado por meio de serviços como acompanhamento psicológico, social, jurídico e outros. Para que os profissionais possam desenvolver suas atividades com eficiência e qualidade, é essencial que o ambiente de trabalho seja adequado, com mobiliário que atenda às necessidades do serviço e proporcione conforto, segurança e funcionalidade. Os recursos do FEAS foram destinados exclusivamente para a aquisição de mobiliário, conforme a normativa vigente, sendo vedada sua utilização para outras finalidades. Dessa forma, a solicitação de licitação se faz necessária para assegurar a transparência e legalidade do processo, além de garantir que a aquisição seja feita de acordo com as melhores condições de preço, qualidade e atendimento às especificações técnicas exigidas. A realização do processo licitatório também visa atender aos princípios da administração pública, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,



MUNICÍPIO DE

000002

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

assegurando que a aquisição seja feita de forma justa e competitiva, em consonância com a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 8.666/1993.

Diante disso, solicitamos a autorização para dar início ao processo licitatório com o objetivo de adquirir o mobiliário necessário para a nova sede do CREAS, com recursos do FEAS, a fim de proporcionar a devida estrutura para o atendimento qualificado da população em situação de vulnerabilidade.

Gestor:

Roberto Carlos Rossi

Responsável:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Jessica Fernanda Monteiro

Vagner Alencar Waligura

Considerações Finais

Secretária Municipal de Assistência Social: Viviane Aurelio Guira Franco



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 0001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº.....086.....

Em.....04.....1.....02.....125.....

ASSINATURA

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL

Nº do processo: 0001/2025 Secretaria Municipal de Assistência Social

Categoria do ETP: aquisição de mobiliário para a nova sede do CREAS.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Justifica-se a presente e aquisição de móveis para mobiliar para nova sede do CREAS, promovendo melhores condições de trabalho aos seus funcionários e representantes, assim como oferecer um ambiente mais adequado e funcional para o atendimento à população.

3. Requisitos da Contratação:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

- A) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- b) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- C) entrega do objeto conforme a descrição;
- D) não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento

4. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000006

CNPJ: 75.880.025/0001-82

A aquisição está prevista para ser realizada por Pregão eletrônico ou presencial, levando em consideração valor da contratação.

5. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Lote 01:

Nº Item	Descrição:	Quantidade
1	MESA DELTA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO Medidas Comprimento: 140cm para cada lado do L Profundidade: 60cm Altura: 74cm Descritivo - Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC - Pés em aço - Ponteiras niveladoras para pisos irregulares COR: Cinza	08
2	Armário De Escritório 2 portas com chave Cinza 160 Cm Material: Estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco - Material para Filtro: MDP - Descrição do Tamanho: Altura: 160 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm - Altura do Produto (cm): 160 - Largura do Produto (cm): 80 - Comprimento do Produto (cm): 42 - Peso do Produto (Kg): 44. 000	08



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000005

3	<p>Mesa Impressora 0,60 x 0,40 cm Fabricado em MDP 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180° em toda a extensão da mesa. Pés em aço, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto.</p> <p>Especificações: - Altura: 75cm - Largura: 60cm - Profundidade: 40cm - Tampo: MDP - Acabamento: Perfil Ergosoft 180°</p>	02
4	<p>Conjunto Mesa Com 4 Cadeiras Tramontina Plástico Resistente Especificações: Material: polipropileno branco</p> <ul style="list-style-type: none">• MEDIDAS CADEIRA: - Altura: 72 cm - Largura: 53 cm - Comprimento: 53 cm - Peso: 2,1 Kg - Capacidade: 154 kg• MEDIDAS MESA: - Altura: 71 cm - Largura: 67,5 cm - Comprimento: 67,5 cm - Peso: 3,15 Kg	04
5	<p>Conjunto de Mesa Com 4 Cadeiras Para Cozinha Tampo Retangular e Granito 1,20m Branco</p> <p>Espessura do tampo: 20 mm</p> <p>Tampo medidas: 120x75x2</p> <p>Mesa AxLxP: 76x75x120</p> <p>Cadeira AxLxP: 97x37x2</p>	01
6	Tanquinho de lavar roupa 10 kg	01
7	Micro-ondas 20 litros	01
08	Ventilador grande de pé	02



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000006

09	balcão de cozinha com pia inox com 02 portas 03 gavetas		01
10	Bebedouro Industrial de Bancada com agua Gelada e Natural 25 Litros sem galão		02
11	Mesa aparador pequena (para bebedouro de agua)		01
12	Armário multiuso (lavanderia)		
13	Conjunto mesa infantil plástico com 04 cadeiras colorido.		01
14	Cadeira de Escritório Executiva Giratória com Braços		02
	Revestimento (Material)	Couro Ecológico ou Tecido (J. Serrano) com espuma de densidade D33	
	Dimensões	Encosto: Altura 36 cm x Largura 41 cm x Espessura 5 cm / Assento: Largura 46 cm x Profundidade 43 cm	
	Braços	Reguláveis em altura	
	Mecanismo	Giratório com regulagem de altura	
	Pistão	Pistão a Gás - Classe 3	
	Base (Estrela)	Base estrela em aço com capa protetora	
15	Tapete de eva colorido (estilo tatame) contendo 10 peças 50x50 20mm colorido		03

Lote 02:

Nº Item	Descrição	Quantidade	
01	Espelho Grande Corpo Inteiro de Parede Retangular com Moldura em Metal 170 X 70cm prata	2	
02	Espelho pequeno para banheiro tamanho 50x40	04	
03	Quadro decorativo para sala tamanho 1mt largura x 0,50 cm comprimento	01	

06. Justificativa para o parcelamento (da entrega) ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Devido à forma de contratação escolhida não permite o parcelamento e para que seja atendida devidamente e de forma igualitária no menor prazo possível e com padrão adequado o parcelamento não será adotado.

7. Providência para a adequação do ambiente do órgão se for o caso:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000007

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A contratação não necessita de adequações por parte as Secretaria.

8. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para a unidade solicitante, sendo considerada a melhor solução.

9. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

Não se aplica.

10. Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:

Não se aplica.

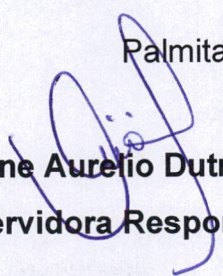
11. Resultados pretendidos com a contratação:

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria de Assistência Social.

12. Justificativa de viabilidade:

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser **VÍAVEL** e **NECESSARIA** a contratação demandada.

Palmital, 27 de janeiro de 2025


Viviane Aurelio Dutra Franco
Servidora Responsável



000008

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

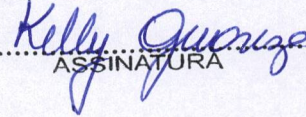
CNPJ: 75.680.025/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA 0001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 085

Em 04 de 02 de 2025


ASSINATURA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Nº do processo: 0001/2025

Categoria do TR: Aquisição de mobiliário em geral para a nova sede do CREAS.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo aquisição de mobiliário em geral para a nova sede do CREAS, sob registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.2. O prazo do Contrato será de 12 (meses), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

1.3. Na hipótese de prorrogação, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

1.4. Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades.

Lote 01:

Nº Item	Descrição:	Quantidade
1	MESA DELTA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO Medidas Comprimento: 140cm para cada lado do L Profundidade: 60cm Altura: 74cm Descritivo - Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC - Pés em aço - Ponteiros niveladoras para pisos irregulares COR: Cinza	08



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000009

2	<p>Armário De Escritório 2 portas com chave Cinza 160 Cm Material: Estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco - Material para Filtro: MDP - Descrição do Tamanho: Altura: 160 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm - Altura do Produto (cm): 160 - Largura do Produto (cm): 80 - Comprimento do Produto (cm): 42 - Peso do Produto (Kg): 44. 000</p>	08
3	<p>Mesa Impressora 0,60 x 0,40 cm Fabricado em MDP 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180° em toda a extensão da mesa. Pés em aço, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Especificações: - Altura: 75cm - Largura: 60cm - Profundidade: 40cm - Tampo: MDP - Acabamento: Perfil Ergosoft 180°</p>	02
4	<p>Conjunto Mesa Com 4 Cadeiras Tramontina Plástico Resistente Especificações: Material: polipropileno branco • MEDIDAS CADEIRA: - Altura: 72 cm - Largura: 53 cm - Comprimento: 53 cm - Peso: 2,1 Kg - Capacidade: 154 kg • MEDIDAS MESA: - Altura: 71 cm - Largura: 67,5 cm - Comprimento: 67,5 cm - Peso: 3,15 Kg</p>	04



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000010

5	Conjunto de Mesa Com 4 Cadeiras Para Cozinha Tampo Retangular e Granito 1,20m Branco	01
	Espessura do tampo: 20 mm	
	Tampo medidas: 120x75x2	
	Mesa AxLxP: 76x75x120	
	Cadeira AxLxP: 97x37x2	
6	Tanquinho de lavar roupa 10 kg	01
7	Micro-ondas 20 litros	01
08	Ventilador grande de pé	02
09	balcão de cozinha com pia inox com 02 portas 03 gavetas	01
10	Bebedouro Industrial de Bancada com agua Gelada e Natural 25 Litros sem galão	01
11	Mesa aparador pequena (para bebedouro de agua)	01
12	Armário multiuso (lavanderia)	
13	Conjunto mesa infantil plástico com 04 cadeiras colorido.	01
14	Cadeira de Escritório Executiva Giratória com Braços	02
	Revestimento (Material)	Couro Ecológico ou Tecido (J. Serrano) com espuma de densidade D33
	Dimensões	Encosto: Altura 36 cm x Largura 41 cm x Espessura 5 cm / Assento: Largura 46 cm x Profundidade 43 cm
	Braços	Reguláveis em altura
	Mecanismo	Giratório com regulagem de altura
	Pistão	Pistão a Gás - Classe 3
	Base (Estrela)	Base estrela em aço com capa protetora
15	Tapete de eva colorido (estilo tatame) contendo 10 peças 50x50 20mm colorido	03

Lote 02:

Nº Item	Descrição	Quantidade	
01	Espelho Grande Corpo Inteiro de Parede Retangular com Moldura em Metal 170 X 70cm prata		
02	Espelho pequeno para banheiro tamanho 50x40	04	
03	Quadro decorativo para sala tamanho 1mt largura x 0,50 cm comprimento	01	



3. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "i")

Considerando a melhor solução, foi realizada análise de preços disponíveis para produtos semelhantes aos descritos nos itens anteriores, bem como pesquisa de preço direta com fornecedores a fim de elaborar estimativa prévia do custo da contratação, de tal forma que os preços reflitam a realidade de mercado. Após tais levantamentos, chegou-se ao valor estimado de R\$...

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g")

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

c) A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

d) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

e) De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO

A aquisição de mobiliário em geral justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento da nova sede do CREAS, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores, bem como no atendimento a população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social com a nova sede do CREAS.

As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato



000012

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- A) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- B) Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- C) Certidões válidas previstas nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e no Edital;
- D) Requisitos de Habilitação;
- E) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis;
- F) Atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços no mínimo na quantidade solicitada.

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico			
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço			

1 Justificativa de caracterização do objeto como bem comum.

1.1. Os itens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2 Critérios de Habilitação

2.2. As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.



2.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

2.3.1. Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

2.3.1.1. Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.2. Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

2.3.3. Para pessoa natural: cédula de identidade.

2.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

2.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

2.4.1.1. No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

2.4.1.2. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto de ré, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da (s) ação (ões).

2.4.2. Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

2.4.2.1. Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

2.4.2.2. Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.5. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

2.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.5.2. Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

2.5.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.5.4. Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.5.5. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

2.5.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

2.5.7. Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

2.5.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

2.5.9. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

2.6. A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

2.6.1. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

2.6.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (Artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

2.7. O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

2.7.1. Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

2.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

2.7.3. Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

2.7.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.



2.8. A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em:

2.8.1. - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

2.8.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação

2.8.2. Serão aceitos o somatório de atestados, desde que comprovem a [parcela relevante do objeto]

2.8.2.1. As empresas consorciadas poderão fazer entre si o somatório de atestados, para fins de qualificação técnica.

2.8.3. É necessária também a apresentação, para fins de qualificação técnica, de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.8.4. É facultado ao Agente de Contratação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da Licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3 Critérios técnicos obrigatórios

Serão estabelecidos critérios técnicos obrigatórios no edital de licitação, visando garantir a qualidade dos itens a serem fornecidos.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente e alocados no Fundo Municipal de Assistência Social. Sendo utilizada da fonte 945.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

A). Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000016

- B). Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- C). Certidões válidas previstas nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e no Edital;
- D). Requisitos de Habilitação;
- E). Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis;
- F.) Atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços no mínimo na quantidade solicitada.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e sua Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1. Os mobiliários, serão fornecidos pela Contratada;

2.2. As solicitações serão feitas, sempre que necessárias, de acordo com a demanda da Secretaria, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

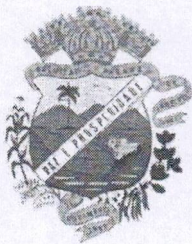
2.3. As entregas deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição pela Secretaria.

3 Da Garantia E Assistência Técnica

A empresa contratada deverá fornecer garantia dos itens e prestar assistência conforme estabelecidos no contrato observando o seguinte:

3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2. Comprovar diligência destinada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito), o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000017

3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. São obrigações da Contratante:

1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

1.1 A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento de baterias automotivas, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

1.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000018

1.2. As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas neste Termo de Referência e no Edital;

1.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

1.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1 O prazo do Contrato será de 12 (meses), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

14. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) multa, no valor de:

a.1) 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos.

a.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea

"b.1", com aceitação do objeto pela Administração; a.3) no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "a.5";

a.4) advertência, esta aplica-se exclusivamente às situações de inexecução parcial da obrigação assumida, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000019

CNPJ: 75.680.025/0001-82

b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

e) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à contratada, ou cobrado judicialmente.

15. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 40, § 1º, II)

1.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

1.2 O local de entrega dos bens é Central de Controle de Palmital – PR, situada na Avenida Maximiliano Vicentin, centro, Palmital – PR. CEP 85.270-000

1.3 O Objeto será recebido:

1.3.1 - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

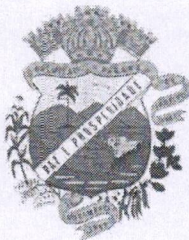
1.3.2 - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.4. Os objetos do contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e não seja de primeira qualidade.

1.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000020

CNPJ: 75.680.025/0001-82

lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Município.

16. Relação dos documentos

- 1) Anexo – Pesquisa de preços

Palmital 27 de janeiro de 2025


Viviane Aurelio Dutra Franco

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dinma morais

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000021

Moveis Creas

Pedro Mendes e cia Ltda

Nº Item	descrição	quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MESA DELTA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO Medidas Comprimento: 140cm para cada lado do L Profundidade: 60cm Altura: 74cm Descritivo - Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC - Pés em aço - Ponteiros niveladoras para pisos irregulares COR: Cinza	08	699.00	4390.00
2	Armário De Escritório 2 portas com chave Cinza 160 Cm Material: Estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco - Material para Filtro: MDP - Descrição do Tamanho: Altura: 160 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm - Altura do Produto (cm): 160 - Largura do Produto (cm): 80 - Comprimento do Produto (cm): 42 - Peso do Produto (Kg): 44. 000	08	799.00	5.000.00
3	Mesa Impressora 0,60 x 0,40 cm Fabricado em MDP 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180° em toda a extensão da mesa. Pés em aço, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Especificações: - Altura: 75cm - Largura: 60cm - Profundidade: 40cm - Tampo: MDP - Acabamento: Perfil Ergosoft 180°	02	399.00	598.00
4	Conjunto Mesa Com 4 Cadeiras Plástico Resistente Especificações: Material: polipropileno branco • MEDIDAS CADEIRA: - Altura: 72 cm - Largura: 53 cm - Comprimento: 53 cm - Peso: 2,1 Kg - Capacidade: 154 kg • MEDIDAS MESA: - Altura: 71 cm - Largura: 67,5 cm	04	460.00	1470.00

000022

	- Comprimento: 67,5 cm - Peso: 3,15 Kg			
5	Conjunto de Mesa Com 4 Cadeiras Para Cozinha Tampo Retangular e Granito 1,20m Branco Espessura do tampo: 20 mm Tampo meddias: 120x75x2 Mesa AxLxP: 76x75x120 Cadeira AxLxP: 97x37x2	01	1.379,00	899,00
6	Tanquinho de lavar roupa 10 kg	01	709	559,00
7	Microondas 20 litros	01	1.029,00	799,00
08	Ventilador grande de coluna	02	379,00	598,00
09	balcão de cozinha com pia inox com 02 portas 03 gavetas	01	569,00	439,00
10	Bebedouro Industrial de Bancada com agua Gelada e Natural 25 Litros sem galão	02	2.399,00	3.800,00
11	Mesa aparador pequena(para bebedouro de agua)	01	359,00	280,00
12	Armário multiuso (lavanderia)	01	409,00	319,00
13	Conjunto mesa infantil plástico com 04 cadeiras colorido.	01	308,60	239,00
14	Cadeira de Escritório Executiva Giratória com Braços	02	699,00	1.099,00
	Revestimento (Material)	Couro Ecológico ou Tecido (J. Serrano) co		
	Dimensões	Encosto: Altura 36 cm x Largura 41 cm x E		
	Braços	Reguláveis em altura		
	Mecanismo	Giratório com regulagem de altura		
	Pistão	Pistão a Gás - Classe 3		
	Base (Estrela)	Base estrela em aço com capa protetora		
	Tapete infantil EVA (estilo tatame) contendo 10 peças 50x50 20mm3 Colorido			

Lote 02

item	descrição	quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Espelho Grande Corpo Inteiro de Parede Retangular com Moldura em Metal 170 X 70cm prata	01	799,00	799,00
2	Espelho pequeno para banheiro tamanho 50x40	04	59,00	180,00
3	Quadro decorativo para sala tamanho 1mt largura x 0,50 cm comprimento	02	279,00	440,00
4	Lavadora de alta pressão Turbo 2600 Profissional Semi Intensivo 127V- Especificações: - Tensão / Voltagem: 127V; - Pressão máxima: 2100 PSI; - Tipo do bico: 1 Bico regulável (concentrado e leque) e 1 Bico Turbo;	02	1.109,00	1.769,00

000023

	<ul style="list-style-type: none">- Motor: Indução;- Tamanho da mangueira: 5 m;- Tipo da mangueira: Mangueira de nylon;- Tipo de plugue: 3 pinos;- Potência elétrica: 1700 W;- Vazão: 360 L/h;- Comprimento cabo elétrico: 5 m;			
--	---	--	--	--

Total Geral:

23,677.00

A.J. HARMATIUK

Nº Item	descrição	quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MESA DELTA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO Medidas Comprimento: 140cm para cada lado do L Profundidade: 60cm Altura: 74cm Descritivo - Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC - Pés em aço - Ponteiras niveladoras para pisos irregulares COR: Cinza	08	599,00	4.792,00
2	Armário De Escritório 2 portas com chave Cinza 160 Cm Material: Estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco - Material para Filtro: MDP - Descrição do Tamanho: Altura: 160 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm - Altura do Produto (cm): 160 - Largura do Produto (cm): 80 - Comprimento do Produto (cm): 42 - Peso do Produto (Kg): 44. 000	08	689,00	5.512,00
3	Mesa Impressora 0,60 x 0,40 cm Fabricado em MDP 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180° em toda a extensão da mesa. Pés em aço, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Especificações: - Altura: 75cm - Largura: 60cm - Profundidade: 40cm - Tampo: MDP - Acabamento: Perfil Ergosoft 180°	02	329,00	658,00
4	Conjunto Mesa Com 4 Cadeiras Plástico Resistente Especificações: Material: polipropileno branco • MEDIDAS CADEIRA: - Altura: 72 cm - Largura: 53 cm - Comprimento: 53 cm - Peso: 2,1 Kg - Capacidade: 154 kg • MEDIDAS MESA: - Altura: 71 cm - Largura: 67,5 cm	04	399,00	1.596,00

0000-5

	- Comprimento: 67,5 cm - Peso: 3,15 Kg				
5	Conjunto de Mesa Com 4 Cadeiras Para Cozinha Tampo Retangular e Granito 1,20m Branco Espessura do tampo: 20 mm Tampo meddias: 120x75x2 Mesa AxLxP: 76x75x120 Cadeira AxLxP: 97x37x2	01	999,00	999,00	
6	Tanquinho de lavar roupa 10 kg	01	599,00	599,00	
7	Microondas 20 litros	01	829,00	829,00	
08	Ventilador grande de coluna	02	299,00	598,00	
09	balcão de cozinha com pia inox com 02 portas 03 gavetas	01	499,00	499,00	
10	Bebedouro Industrial de Bancada com agua Gelada e Natural 25 Litros sem galão	02	1.999,00	3.998,00	
11	Mesa aparador pequena(para bebedouro de agua)	01	399,00	399,00	
12	Armário multiuso (lavanderia)	01	359,00	359,00	
13	Conjunto mesa infantil plástico com 04 cadeiras colorido.	01	299,00	299,00	
14	Cadeira de Escritório Executiva Giratória com Braços	02	599,00	1.198,00	
	Revestimento (Material)				Couro Ecológico ou Tecido (J. Serrano) co
	Dimensões				Encosto: Altura 36 cm x Largura 41 cm x E
	Braços				Reguláveis em altura
	Mecanismo				Giratório com regulagem de altura
	Pistão				Pistão a Gás - Classe 3
	Base (Estrela)	Base estrela em aço com capa protetora			
	Tapete infantil EVA (estilo tatame) contendo 10 peças 50x50 20mm Colorido	3			

Lote 02

item	descrição	quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Espelho Grande Corpo Inteiro de Parede Retangular com Moldura em Metal 170 X 70cm prata	01	859,00	859,00
2	Espelho pequeno para banheiro tamanho 50x40	04	69,00	276,00
3	Quadro decorativo para sala tamanho 1mt largura x 0,50 cm comprimento	02	299,00	598,00
4	Lavadora de alta pressão Turbo 2600 Profissional Semi Intensivo 127V- Especificações: - Tensão / Voltagem: 127V; - Pressão máxima: 2100 PSI; - Tipo do bico: 1 Bico regulável (concentrado e leque) e 1 Bico Turbo;	02	1.159,00	2.318,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Motor: Indução; - Tamanho da mangueira: 5 m; - Tipo da mangueira: Mangueira de nylon; - Tipo de plugue: 3 pinos; - Potência elétrica: 1700 W; - Vazão: 360 L/h; - Comprimento cabo elétrico: 5 m; 			000026
--	---	--	--	--------

Total Geral:

26.386,00

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PALMITA

Processo Nº
 Em
 Assinatura

820900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº.....087.....

Em.....04 / 02 / 25.....

Kelly Quorzo

ASSINATURA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Moveis Creas

000027

Nº Item	descrição	quantidade	Valor unitário	Valor total
1	<p>MESA DELTA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO Medidas Comprimento: 140cm para cada lado do L Profundidade: 60cm Altura: 74cm Descritivo - Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC - Pés em aço - Ponteiras niveladoras para pisos irregulares COR: Cinza</p>	08	1.199,00	9.592,00
2	<p>Armário De Escritório 2 portas com chave Cinza 160 Cm Material: Estrutura em MDP 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco - Material para Filtro: MDP - Descrição do Tamanho: Altura: 160 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm - Altura do Produto (cm): 160 - Largura do Produto (cm): 80 - Comprimento do Produto (cm): 42 - Peso do Produto (Kg): 44. 000</p>	08	899,00	7.192,00
3	<p>Mesa Impressora 0,60 x 0,40 cm Fabricado em MDP 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180° em toda a extensão da mesa. Pés em aço, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Especificações: - Altura: 75cm - Largura: 60cm - Profundidade: 40cm - Tampo: MDP - Acabamento: Perfil Ergosoft 180°</p>	02	349,00	698,00
4	<p>Conjunto Mesa Com 4 Cadeiras Plástico Plástico Resistente Especificações: Material: polipropileno branco • MEDIDAS CADEIRA: - Altura: 72 cm - Largura: 53 cm - Comprimento: 53 cm - Peso: 2,1 Kg - Capacidade: 154 kg • MEDIDAS MESA: - Altura: 71 cm - Largura: 67,5 cm</p>	04	499,00	1.996,00

	- Comprimento: 67,5 cm - Peso: 3,15 Kg			
5	Conjunto de Mesa Com 4 Cadeiras Para Cozinha Tampo Retangular e Granito 1,20m Branco Espessura do tampo: 20 mm Tampo meddias: 120x75x2 Mesa AxLxP: 76x75x120 Cadeira AxLxP: 97x37x2	01		669,00
6	Tanquinho de lavar roupa 10 kg	01	499,00	499,00
7	Microondas 20 litros	01	599,00	599,00
08	Ventilador grande de coluna	02	299,00	598,00
09	balcão de cozinha com pia inox com 02 portas 03 gavetas	01	669,00	669,00
10	Bebedouro Industrial de Bancada com agua Gelada e Natural 25 Litros sem galão	02	2.899,00	5.798,00
11	Mesa aparador pequena(para bebedouro de agua)	01	299,00	299,00
12	Armário multiuso (lavanderia)	01	299,00	299,00
13	Conjunto mesa infantil plástico com 04 cadeiras colorido.	01	229,00	229,00
14	Cadeira de Escritório Executiva Giratória com Braços	02		
	Revestimento (Material)	Couro Ecológico ou Tecido (J. Serrano) co		
	Dimensões	Encosto: Altura 36 cm x Largura 41 cm x E		
	Braços	Reguláveis em altura		
	Mecanismo	Giratório com regulagem de altura		
	Pistão	Pistão a Gás - Classe 3		
	Base (Estrela)	Base estrela em aço com capa protetora		
	Tapete infantil EVA (estilo tatame) contendo 10 peças 50x50 20mm Colorido	3	99,00	297,00

Lote 02

item	descrição	quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Espelho Grande Corpo Inteiro de Parede Retangular com Moldura em Metal 170 X 70cm prata	01	799,00	799,00
2	Espelho pequeno para banheiro tamanho 50x40	04	69,00	276,00
3	Quadro decorativo para sala tamanho 1mt largura x 0,50 cm comprimento	02	79,00	158,00

Total Geral: 31.665,00

12.579.076/0001-00

MÓVEIS MATTEI LTDA

Rua Max. Vicentin, 749 sala 2

Centro - CEP 85.270-000

Palmital - PR

Evelin H. Rodrigues



Memorando nº 17/2025-GAB

Palmital (PR), 04 de Fevereiro de 2025

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Assunto: Autorização de Licitação

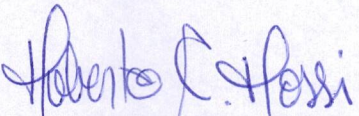
Nos termos encaminhados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, requisitando autorização através dos Memorandos Nº 11/2025, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O NOVO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização de licitação;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 8/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000030

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
8	Aquisição de Material	1	04/02/2025	18
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO		0/2025	
Local				
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura			
Órgão				
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
PALMITAL PR			30 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS)

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	004 Departamento de Assistência Social				
	08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL				
	06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20				De Exercícios Anteriores
037962	MESA DELTA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO	UN	8,00	599,00	4.792,00
	Medidas				
	Comprimento: 140cm para cada lado do L				
	Profundidade: 60cm				
	Altura: 74cm				
	Descritivo				
	- Tampo em MDF 15mm com acabamento em perfil de PVC				
	- Pés em aço				
	- Ponteiras niveladoras para pisos irregulares				
	COR: Cinza				
				Total da dotação	4.792,00
				TOTAL	4.792,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	004 Departamento de Assistência Social				
	08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL				
	06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20				De Exercícios Anteriores
037963	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM CHAVE CINZA 160 CM	UN	8,00	689,00	5.512,00
	Material: Estrutura em MDF 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco				
	- Material para Filtro: MDF				
	- Descrição do Tamanho: Altura: 160 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm				
	- Altura do Produto (cm): 160				
	- Largura do Produto (cm): 80				
	- Comprimento do Produto (cm): 42				
	- Peso do Produto (Kg): 44.000				
				Total da dotação	5.512,00
				TOTAL	5.512,00



Município de Palmital
Solicitação 8/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000031

Página:2

Lote				
003 Lote 003				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
004 Departamento de Assistência Social				
08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL				
06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20				
De Exercícios Anteriores				
029531	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS	UN	4,00	1.596,00
MESA PLÁSTICA, MONOBLOCO, EMPILHAVEL.				
MEDIDAS: ALTURA 72 CM , LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO 70 CM, PESO 5 KG COR BRANCO.				
CADEIRA PLASTICA: DIMENSÕES 550 X 720 X 410 MM, PESO:2,40 KG PLÁSTICA, EMPILHAVEL, COR BRANCA.				
Total da dotação				1.596,00
TOTAL				1.596,00

Lote				
004 Lote 004				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
004 Departamento de Assistência Social				
08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL				
06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20				
De Exercícios Anteriores				
037964	MESA IMPRESSORA 0,60 X 0,40 CM	UN	2,00	658,00
Fabricado em MDF 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180° em toda a extensão da mesa. Pés em aço, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto.				
Especificações:				
- Altura: 75cm				
- Largura: 60cm				
- Profundidade: 40cm				
- Tampo: MDF				
- Acabamento: Perfil Ergosoft 180°				
Total da dotação				658,00
TOTAL				658,00

Lote				
005 Lote 005				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
004 Departamento de Assistência Social				
08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL				
06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20				
De Exercícios Anteriores				
037966	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA TAMPO RETANGULAR E GRANIT	UN	1,00	999,00
CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA TAMPO RETANGULAR E GRANITO 1,20M BRANCO				
Espessura do tampo: 20 mm				
Tampo medidas: 120x75x2				
Mesa AxLxP: 76x75x120				
Cadeira AxLxP: 97x37x2				
Total da dotação				999,00
TOTAL				999,00



Município de Palmital
Solicitação 8/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000032

Página:3

Lote				
006 Lote 006				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 Departamento de Assistência Social 08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		Unidade	Quantidade	Unitário
	4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL			Valor
	06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20			De Exercícios Anteriores
037969	CONJUNTO MESA INFANTIL PLÁSTICO COM 04 CADEIRAS COLORIDO. Material: Polipropileno e Aditivos Com Anti-Uv. Capacidade: - certificado pelo INMETRO Detalhes: Produto Monobloco, Resistente e Empilhável	UN	1,00	299,00
	Mesa largura -54cm prof undidade -50 capacidade 40 kg			
	CADEIRA Altura do Assento: 27CM Altura do Encosto: 50CM Largura: 28 Cm Prof undidade: 28CM CAPACIDADE 70 KG			
				Total da dotação
				299,00
				TOTAL
				299,00

Lote				
007 Lote 007				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 Departamento de Assistência Social 08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		Unidade	Quantidade	Unitário
	4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			Valor
	06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20			De Exercícios Anteriores
036098	MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICA, COR BRANCA, 127V, CAPACIDADE DE ROUPA SECA 10 KG. POTÊNCIA 415W, TIPO DE ABERTURA SUPERIOR, SISTEMA DE LAVAGEM TURBILHONAMENTO, NÍVEIS DA ÁGUA 3, PROGRAMA DE LAVAGEM 6, ENTRADA DE ÁGUA MANUAL, SAÍDA DE ÁGUA MANUAL, 3 MOLHOS, DRENAGEM MANUAL, POSSUI DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO	UND	1,00	599,00
				Total da dotação
				599,00
				TOTAL
				599,00

Lote				
008 Lote 008				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 Departamento de Assistência Social 08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		Unidade	Quantidade	Unitário
	4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			Valor
	06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20			De Exercícios Anteriores
033640	FORNO MICROONDAS 20 LITROS 110 VOLTS COR: BRANCO CARACTERÍSTICAS: GERAIS CAPACIDADE: 20 LITROS TIMER: SIM RELÓGIO: NÃO ESPECIFICADO TRAVA DE SEGURANÇA: SIM	UND	1,00	829,00
				Total da dotação
				829,00
				TOTAL
				829,00



Município de Palmital
Solicitação 8/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

FUNÇÕES: DESCONGELAMENTO FÁCIL
 TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS: PIPOCA HAMBÚRGER BRIGADEIRO
 COR: BRANCO
 RECURSOS
 MENU KIDS
 FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS QUE FACILITAM A EXECUÇÃO DAS RECEITAS
 PREFERIDAS DAS CRIANÇAS: PIPOCA, HAMBÚRGER E BRIGADEIRO.
 MENU LIGHT
 RECEITAS MAIS LEVES, SAUDÁVEIS E SABOROSAS PARA TODA A FAMÍLIA. FRUTAS,
 VEGETAIS FICAM MAIS SABOROSOS E NUTRITIVOS NO MICRO-ONDAS. NÃO É PRECISO
 O USO DE GORDURA PARA O COZIMENTO.
 TECLA LIGAR + 30S
 COM APENAS UM TOQUE, SEU MICRO-ONDAS JÁ ESTÁ FUNCIONANDO. A
 PROGRAMAÇÃO DE TEMPO É DESCOMPLICADA E FÁCIL.
 CHAVE DE SEGURANÇA
 DISPOSITIVO ELETRÔNICO QUE PERMITE TRAVAR O USO DO APARELHO QUANDO VOCÊ
 QUISER. IDEAL PARA EVITAR QUE CRIANÇAS OU PESSOAS NÃO AUTORIZADAS A USAR
 O PRODUTO POSSAM ACIONÁ-LO.
 PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE
 COMBINA COM QUALQUER COZINHA, PERMITE VISUALIZAR MELHOR O ALIMENTO
 DENTRO DO FORNO.
 MENU PRATOS RÁPIDOS
 É SÓ APERTAR A TECLA CORRESPONDENTE E O TEMPO DE COZIMENTO É
 AUTOMATICAMENTE CONTROLADO PARA CHEGAR AO MELHOR RESULTADO, SEM
 SUJEIRA E BAGUNÇA NA COZINHA.
 TECLA DESCONGELAR
 DESCONGELAMENTO FÁCIL DE ACORDO COM O TIPO DE ALIMENTO. IDEAL PARA QUEM
 TEM PRESSA E POUCO TEMPO PARA PREPARAR AS REFEIÇÕES.
 MENU MEUS FAVORITOS
 PROGRAMA AS 3 RECEITAS MAIS UTILIZADAS PELO CONSUMIDOR.
 MENU GOURMET
 FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS PARA PREPARAR OS PRATOS MAIS SABOROSOS E
 ELABORADOS
 COMO: RISOTO, TOMATE SECO E STROGONOFF.
 INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 POTÊNCIA: 1000 W
 VOLTAGEM: 110 V
 CONSUMO: 1,6 KW

Total da dotação 829,00

TOTAL 829,00

Lote
009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	004 Departamento de Assistência Social				
	08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
	06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20			De Exercícios Anteriores	
010960	VENTILADOR DE COLUNA 60CM 110/220V	UND	2,00	299,00	598,00
	150 M³/ MIN - 3 PAS				
				Total da dotação	598,00
				TOTAL	598,00

Lote
010 Lote 010

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	004 Departamento de Assistência Social				
	08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL				
	06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20			De Exercícios Anteriores	
010575	BALCÃO EM MDF COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS COM PIA	UND	1,00	499,00	499,00
	TAMANHA 120 X 60 EM MDF				



Município de Palmital
Solicitação 8/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000033

Página:5

				Total da dotação	499,00
				TOTAL	499,00

Lote
011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 Departamento de Assistência Social 08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20 De Exercícios Anteriores					
034109	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS 2 TORNEIRAS	UND	2,00	1.999,00	3.998,00
DIMENSÕES (C x A x P) SEM EMBALAGEM Altura Largura Profundidade Peso 59 cm 34 cm 49 cm 11 kg Termostato ajustável com 7 níveis de temperatura Corpo em aço inox 430 Capacidade para até 20 litros de água Filtro de carvão ativado Acompanha manual de instalação					
				Total da dotação	3.998,00
				TOTAL	3.998,00

Lote
012 Lote 012

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 Departamento de Assistência Social 08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL					
06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20 De Exercícios Anteriores					
016288	MESA APARADOR PEQUENO 80 X 60 X 70	UND	1,00	399,00	399,00
ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MINIMAS DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO DE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.					
				Total da dotação	399,00
				TOTAL	399,00

Lote
013 Lote 013

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 Departamento de Assistência Social 08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL					
06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20 De Exercícios Anteriores					
037970	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS MDP	UN	1,00	359,00	359,00
Cor Branco Peso do produto 39,65 Quilogramas Tipo de material MDP Tipos de acabamento Brilhante Número de Peças 1 Número de prateleiras 4 Componentes incluídos Prateleiras Tamanho Médio Dimensões do produto? 176 x 40,5 x 9,6 cm: 39,65 quilogramas					
				Total da dotação	359,00
				TOTAL	359,00



Município de Palmital
Solicitação 8/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000034

Emissão

Página 6

Lote				
014 Lote 014				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 Departamento de Assistência Social 08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		Unidade	Quantidade	Unitário
	4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL			Valor
	06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20			De Exercícios Anteriores
037968	CADEIRA DE ESCRITORIO EXECUTIVA COM BRAÇOS Revestimento (Material) Couro Ecológico ou Tecido (J. Serrano) com espuma de densidade D33 Dimensões Encosto: Altura 36 cm x Largura 41 cm x Espessura 5 cm / Assento: Largura 46 cm x Profundidade 43 cm Braços Reguláveis em altura Mecanismo Giratório com regulagem de altura Pistão Pistão a Gás - Classe 3 Base (Estrela) Base estrela em aço com capa protetora	UN	2,00	599,00
				1.198,00
				Total da dotação
				1.198,00
				TOTAL
				1.198,00

Lote				
016 Lote 016				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 Departamento de Assistência Social 08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		Unidade	Quantidade	Unitário
	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			Valor
	06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20			De Exercícios Anteriores
037971	ESPELHO 170 X 70 RETANGULAR COM MOLDURA EM METAL QUINAS ARREDONDADAS Dimensões Perfeitas: - Altura: 170cm - Largura: 70cm - Profundidade: 3cm COR DA MOLDURA: PRETA	UN	1,00	859,00
				859,00
				Total da dotação
				859,00
				TOTAL
				859,00

Lote				
017 Lote 017				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 Departamento de Assistência Social 08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		Unidade	Quantidade	Unitário
	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			Valor
	06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20			De Exercícios Anteriores
037972	ESPELHO 50X40 COM BORDAS BISOTÊ Espelho Retangular Decorativo Multiuso Para Banheiro Quarto Com Bisotê 50x40 Acabamento: Bisotê de 10mm e lapidação polida Peças para montagem? Pendurador	UN	4,00	69,00
				276,00
				Total da dotação
				276,00
				TOTAL
				276,00

Lote				
018 Lote 018				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor



Município de Palmital
Solicitação 8/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000035

Página:7

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
004 Departamento de Assistência Social
08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20			De Exercícios Anteriores	
037973 QUADRO DECORATIVO TAMANHO 1,00 X 0,50 CM	UN	2,00	299,00	598,00
Largura: 100 cm Altura: 50 cm Tela em tecido 100% poliester. Cor da armação: Impresso nas Laterais 3cm Tipo de painel: painel único. Com moldura incluída. Moldura feita de madeira. Espessura da moldura: 3cm				
Total da dotação				598,00
TOTAL				598,00

Lote

019 Lote 019

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 Departamento de Assistência Social 08.244.0801-1088 Reequipamento Assistência Social 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
06290 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura CREAS - Delib CEAS 88/20					
De Exercícios Anteriores					
037976	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO TURBO PROFISSIONAL SEMI INTENSIVO 127V PRESSÃO MÁXIMA 2100 PSI 1 BICO REGULAVEL 1 BICO TURBO MANGUEIRA NYLON 5 MT POTENCIA 1700W CABO DE FORÇA 5 MT	UN	2,00	1.159,00	2.318,00
				Total da dotação	2.318,00
				TOTAL	2.318,00
				TOTAL GERAL	26.386,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.004.08.244.0801.1088 26.386,00
Cod 06290 Fonte 00945 G.Fonte EA 26.386,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Palmital

Solicitação 8/2025

000036

fonte
ahs

Página 1

Solicitação		Nº solicitante		Emitido em		Quantidade de itens	
8	Aquisição de Material	1		04/02/2025			18
Solicitante		Processo Gerado					
Código	Nome	Número					
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2025					
Local							
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura						
Orgão							
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Forma de pagamento		Tipo					
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário					
Entrega		Prazo					
Local		30 Dias					
PALMITAL PR							

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS)

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
037962	MESA DELTA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO	UN	8,00	599,00	4.792,00
Medidas					
Comprimento: 140cm para cada lado do L					
Profundidade: 60cm					
Altura: 74cm					
Descritivo					
- Tampo em MDF 15mm com acabamento em perfil de PVC					
- Pés em aço					
- Ponteiras niveladoras para pisos irregulares					
COR: Cinza					
				TOTAL	4.792,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002 Lote 002					
Código	Nome				
037963	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM CHAVE CINZA 160 CM	UN	8,00	689,00	5.512,00
Material: Estrutura em MDF 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco					
- Material para Filtro: MDF					
- Descrição do Tamanho: Altura: 160 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm					
- Altura do Produto (cm): 160					
- Largura do Produto (cm): 80					
- Comprimento do Produto (cm): 42					
- Peso do Produto (Kg): 44.000					
				TOTAL	5.512,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003 Lote 003					
Código	Nome				
029531	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS	UN	4,00	399,00	1.596,00
MESA PLÁSTICA, MONOBLOCO, EMPILHÁVEL					
MEDIDAS: ALTURA 72 CM, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO 70 CM, PESO 5 KG COR BRANCO.					
CADEIRA PLÁSTICA: DIMENSÕES 550 X 720 X 410 MM, PESO: 2,40 KG PLÁSTICA, EMPILHÁVEL, COR BRANCA.					
				TOTAL	1.596,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004 Lote 004					
Código	Nome				
037964	MESA IMPRESSORA 0,60 X 0,40 CM	UN	2,00	329,00	658,00
Fabricado em MDF 15mm, tampo com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180º em toda a extensão da mesa. Pés em aço, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados					



Município de Palmital
Solicitação 8/2025

000037

Página 2

tornando o tratamento ambientalmente correto.

Especificações:

- Altura: 75cm
- Largura: 60cm
- Profundidade: 40cm
- Tampo: MDF
- Acabamento: Perfil Ergosof I 180°

TOTAL 658,00

Lote
005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037966	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA TAMPO RETANGULAR E GRANIT CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA TAMPO RETANGULAR E GRANITO 1,20M BRANCO Espessura do tampo: 20 mm Tampo medidas: 120x75x2 Mesa AxLxP: 76x75x120 Cadeira AxLxP: 97x37x2	UN	1,00	999,00	999,00
TOTAL					999,00

Lote
006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037969	CONJUNTO MESA INFANTIL PLÁSTICO COM 04 CADEIRAS COLORIDO. Material: Polipropileno e Aditivos Com: Anti-Uv. Capacidade: - certificado pelo INMETRO Detalhes: Produto Monobloco, Resistente e Empilhável Mesa largura -54cm profundidade -50 capacidade 40 kg CADEIRA Altura do Assento: 27CM Altura do Encosto: 50CM Largura: 28 Cm Profundidade: 28CM CAPACIDADE 70 KG	UN	1,00	299,00	299,00
TOTAL					299,00

Lote
007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036098	MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICA, COR BRANCA, 127V, CAPACIDADE DE ROUPA SECA 10 KG, POTÊNCIA 415W, TIPO DE ABERTURA SUPERIOR, SISTEMA DE LAVAGEM TURBILHONAMENTO, NÍVEIS DA ÁGUA 3, PROGRAMA DE LAVAGEM 6, ENTRADA DE ÁGUA MANUAL, SAÍDA DE ÁGUA MANUAL, 3 MOLHOS, DRENAGEM MANUAL, POSSUI DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO	UND	1,00	599,00	599,00
TOTAL					599,00

Lote
008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033640	FORNO MICROONDAS 20 LITROS 110 VOLTS COR: BRANCO CARACTERÍSTICAS: GERAIS CAPACIDADE: 20 LITROS TIMER: SIM RELÓGIO: NÃO ESPECIFICADO TRAVA DE SEGURANÇA: SIM FUNÇÕES: DESCONGELAMENTO FÁCIL TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS: PIPOCA HAMBÚRGER BRIGADEIRO COR: BRANCO RECURSOS MENU KIDS FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS QUE FACILITAM A EXECUÇÃO DAS RECEITAS PREFERIDAS DAS CRIANÇAS: PIPOCA, HAMBÚRGER E BRIGADEIRO. MENU LIGHT	UND	1,00	829,00	829,00



RECEITAS MAIS LEVES, SAUDÁVEIS E SABOROSAS PARA TODA A FAMÍLIA. FRUTAS, VEGETAIS FICAM MAIS SABOROSOS E NUTRITIVOS NO MICRO-ONDAS. NÃO É PRECISO O USO DE GORDURA PARA O COZIMENTO.
TECLA LIGAR + 30S
COM APENAS UM TOQUE, SEU MICRO-ONDAS JÁ ESTÁ FUNCIONANDO. A PROGRAMAÇÃO DE TEMPO É DESCOMPLICADA E FÁCIL.
CHAVE DE SEGURANÇA
DISPOSITIVO ELETRÔNICO QUE PERMITE TRAVAR O USO DO APARELHO QUANDO VOCÊ QUISER IDEAL PARA EVITAR QUE CRIANÇAS OU PESSOAS NÃO AUTORIZADAS A USAR O PRODUTO POSSAM ACIONÁ-LO.
PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE
COMBINA COM QUALQUER COZINHA, PERMITE VISUALIZAR MELHOR O ALIMENTO DENTRO DO FORNO.
MENU PRATOS RÁPIDOS
É SÓ APERTAR A TECLA CORRESPONDENTE E O TEMPO DE COZIMENTO É AUTOMATICAMENTE CONTROLADO PARA CHEGAR AO MELHOR RESULTADO, SEM SUJEIRA E BAGUNÇA NA COZINHA.
TECLA DESCONGELAR
DESCONGELAMENTO FÁCIL DE ACORDO COM O TIPO DE ALIMENTO. IDEAL PARA QUEM TEM PRESSA E POUCO TEMPO PARA PREPARAR AS REFEIÇÕES.
MENU MEUS FAVORITOS
PROGRAMA AS 3 RECEITAS MAIS UTILIZADAS PELO CONSUMIDOR.
MENU GOURMET
FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS PARA PREPARAR OS PRATOS MAIS SABOROSOS E ELABORADOS
COMO: RISOTO, TOMATE SECO E STROGONOFF.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
POTÊNCIA: 1000 W
VOLTAGEM: 110 V
CONSUMO: 1,6 KW

TOTAL 829,00

Lote
009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010960	VENTILADOR DE COLUNA 60CM 110/220V 150 M ³ MIN - 3 PAS	UND	2,00	299,00	598,00
TOTAL					598,00

Lote
010 Lote 010

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010575	BALÇÃO EM MDF COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS COM PIA TAMANHA 120 X 60 EM MDF	UND	1,00	499,00	499,00
TOTAL					499,00

Lote
011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034109	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS 2 TORNEIRAS DIMENSÕES (C x A x P) SEM EMBALAGEMAltura:arguraProf undidadePeso 59 cm34 cm49 cm11 kg Termostato ajustável com 7 níveis de temperatura Corpo em aço inox 430 Capacidade para até 20 litros de água Filtro de carvão ativado Acompanha manual de instalação	UND	2,00	1.999,00	3.998,00
TOTAL					3.998,00

Lote
012 Lote 012

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016288	MESA APARADOR PEQUENO 80 X 60 X 70 ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MINIMAS DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO DE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	UND	1,00	399,00	399,00
TOTAL					399,00

Lote
013 Lote 013



Município de Palmital
Solicitação 8/2025

000039

Página 4

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037970	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS MDP CorBranco Peso do produto39,65 Quilogramas Tipo de materialMDP Tipos de acabamentoBrilhante Número de Peças1 Número de prateleiras4 Componentes incluídosPrateleiras TamanhoMedio Dimensões do produto?176 x 40,5 x 9,5 cm, 39,65 quilogramas	UN	1,00	359,00	359,00
				TOTAL	359,00

Lote
014 Lote 014

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037968	CADEIRA DE ESCRITORIO EXECUTIVA COM BRAÇOS Revestimento (Material) Couro Ecológico ou Tecido (J. Serrano) com espuma de densidade D33 DimensõesEncosto: Altura 36 cm x Largura 41 cm x Espessura 5 cm / Assento: Largura 46 cm x Profundidade 43 cm BraçosReguláveis em altura MecanismoGiratório com regulagem de altura PistãoPistão a Gás - Classe 3 Base (Estrela)Base estrela em aço com capa protetora	UN	2,00	599,00	1.198,00
				TOTAL	1.198,00

Lote
016 Lote 016

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037971	ESPELHO 170 X 70 RETANGULAR COM MOLDURA EM METAL QUINAS ARREDONDADAS Dimensões Perfeitas: - Altura: 170cm - Largura: 70cm - Profundidade: 3cm COR DA MOLDURA: PRETA	UN	1,00	859,00	859,00
				TOTAL	859,00

Lote
017 Lote 017

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037972	ESPELHO 50X40 COM BORDAS BISOTÉ Espelho Retangular Decorativo Multiuso Para Banheiro Quarto Com Bisoté 50x40 Acabamento: Bisoté de 10mm e lapidação polida Peças para montagem?Pendurador	UN	4,00	69,00	276,00
				TOTAL	276,00

Lote
018 Lote 018

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037973	QUADRO DECORATIVO TAMANHO 1,00 X 0,50 CM Largura: 100 cm Altura: 50 cm Teia em tecido 100% poliester. Cor da armação: Impresso nas Laterais 3cm Tipo de painel: painel único. Com moldura incluída. Moldura feita de madeira. Espessura da moldura: 3cm	UN	2,00	299,00	598,00
				TOTAL	598,00

Lote
019 Lote 019

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037976	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO TURBO PROFISSIONAL SEMI INTENSIVO 127V PRESSÃO MÁXIMA 2100 PSI	UN	2,00	1.159,00	2.318,00



Município de Palmital
Solicitação 8/2025

000040

Página 5

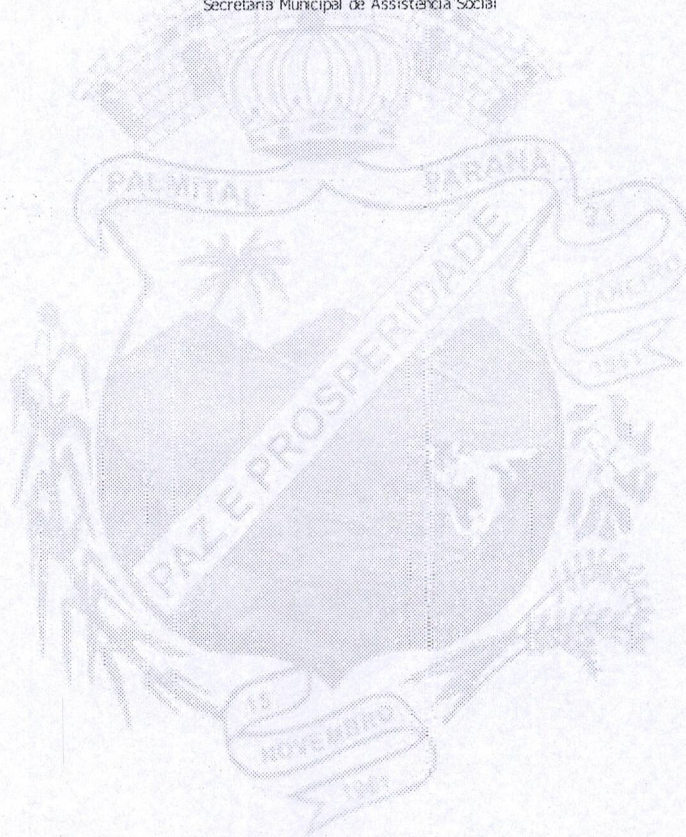
Objeto:

1 BICO REGULAVEL
1 BICO TURBO
MANGUEIRA NYLON 5 MT
POTENCIA 1700W
CABO DE FORÇA 5 MT

TOTAL 2.318,00

TOTAL GERAL 26.386,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social





PARECER Nº 77/2025 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL
PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME
QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE
REFERENCIA..

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA..".

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 17/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de merenda escolar para a rede municipal de ensino durante o ano 2025, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

130000



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Pregão Eletrônico**", que deve ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 12 de março de 2025

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



Ofício nº15/2025-LIC

Palmital-PR, 12 de Março de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025, para análise desta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **31/03/2025 às 08:30 hs**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº13/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

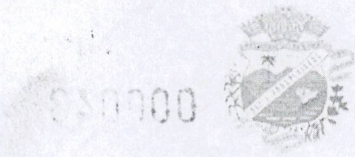
Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 1**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

(...) § 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

(...) § 4º Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

II - Considera-se como Regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR através de meio rodoviário.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 126/2023 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação com prioridade local e/ou limítrofe encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local e dentro do âmbito regional da Amocentro, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado. Deste modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Lei Municipal nº 04/2022 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 13/03/2025

Sessão de Abertura: 31/03/2025 as 08:30 hs.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 31/03/2025

Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://WWW.BNC.ORG.BR> ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> E www.palmita.pr.gov.br

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA..** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.2. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.1. Terá **EXCLUSIVIDADE** de contratação, de **Micro e Pequena Empresa**, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.



1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6290	09.004.08.244.0801.1088	945	4.4.90.52.12.00	De Exercícios Anteriores
2025	6290	09.004.08.244.0801.1088	945	4.4.90.52.34.00	De Exercícios Anteriores
2025	6290	09.004.08.244.0801.1088	945	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

b) - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelesse tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.1. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

4.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0.01 (hum centavos)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 13/2025 o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos



ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderão negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio ajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

153000



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.660.025/0001-82

9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. DECLARAÇÕES:

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentim – 125 Centro, CEP: 85270.000, Fone Central: (42)36572219

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

030000



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1** Todas as participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2** Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3** "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4** "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5** "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6** "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção, destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7** Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8** O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2.** A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema WWW.BNC.ORG.BR.



22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

058000



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs as 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

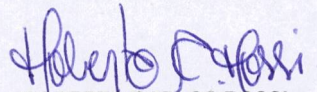
23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração Unificada

ANEXO III – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 13/03/2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000051

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO

ELETRÔNICO Nº13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2025

Início da Sessão de Disputa: - 31/03/2025 às 08:30s, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente e parcelados a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretária solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37963	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM CHAVE CINZA 160 CM Material: Estrutura em MDF 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco - Material para Filtro: MDF - Descrição do Tamanho: Altura: 160 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm - Altura do Produto (cm): 160 - Largura do Produto (cm): 80 - Comprimento do Produto (cm): 42 - Peso do Produto (Kg): 44.000	8,00	UN	689,00	5.512,00
TOTAL						5.512,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37970	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS MDP CorBranco Peso do produto39,65 Quilogramas Tipo de materialMDP Tipos de acabamentoBrilhante Número de Peças1 Número de prateleiras4 Componentes incluídosPrateleiras TamanhoMedio Dimensões do produto?176 x 40,5 x 9,6 cm; 39,65 quilogramas	1,00	UN	359,00	359,00
TOTAL						359,00

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10575	BALCÃO EM MDF COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS COM PIA TAMANHA 120 X 60 EM MDF	1,00	UND	499,00	499,00
TOTAL						499,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34109	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS 2 TORNEIRAS DIMENSÕES (C x A x P) SEM EMBALAGEM AlturaLarguraProfundidadePeso 59 cm34 cm49 cm11 kg Termostato ajustável com 7 níveis de temperatura Corpo em aço inox 430 Capacidade para até 20 litros de água Filtro de carvão ativado Acompanha manual de instalação	2,00	UND	1.999,00	3.998,00
TOTAL						3.998,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37968	CADEIRA DE ESCRITORIO EXECUTIVA COM BRAÇOS Revestimento (Material) Couro Ecológico ou Tecido (J. Serrano) com espuma de densidade D33 DimensõesEncosto: Altura 36 cm x Largura 41 cm x Espessura 5 cm / Assento: Largura 46 cm x Profundidade 43 cm BraçosReguláveis em altura MecanismoGiratório com regulagem de altura PistãoPistão a Gás - Classe 3 Base (Estrela)Base estrela em aço com capa protetora	2,00	UN	599,00	1.198,00
TOTAL						1.198,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37966	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA TAMPO RETANGULAR E GRANIT CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA TAMPO RETANGULAR E GRANITO 1,20M BRANCO Espessura do tampo: 20 mm Tampo medidas: 120x75x2 Mesa AxLxP: 76x75x120 Cadeira AxLxP: 97x37x2	1,00	UN	999,00	999,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000052

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						999,00
Lote: 7 - Lote 007						
1	37969	CONJUNTO MESA INFANTIL PLÁSTICO COM 04 CADEIRAS COLORIDO. Material: Polipropileno e Aditivos Com Anti-Uv. Capacidade: - certificado pelo INMETRO Detalhes: Produto Monobloco, Resistente e Empilhável Mesa largura -54cm profundidade -50 capacidade 40 kg CADEIRA Altura do Assento: 27CM Altura do Encosto: 50CM Largura: 28 Cm Profundidade: 28CM CAPACIDADE 70 KG	1,00	UN	299,00	299,00
TOTAL						299,00
Lote: 8 - Lote 008						
1	37971	ESPELHO 170 X 70 RETANGULAR COM MOLDURA EM METAL QUINAS ARREDONDADAS Dimensões Perfeitas: - Altura: 170cm - Largura: 70cm - Profundidade: 3cm COR DA MOLDURA: PRETA	1,00	UN	859,00	859,00
TOTAL						859,00
Lote: 9 - Lote 009						
1	37972	ESPELHO 50X40 COM BORDAS BISOTÊ Espelho Retangular Decorativo Multiuso Para Banheiro Quarto Com Bisotê 50x40 Acabamento: Bisotê de 10mm e lapidação polida Peças para montagem?Pendurador	4,00	UN	69,00	276,00
TOTAL						276,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



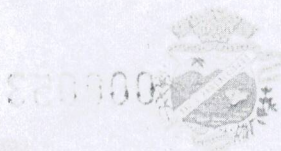
1	33640	<p>FORNO MICROONDAS 20 LITROS 110 VOLTS COR: BRANCO CARACTERÍSTICAS: GERAIS</p> <p>CAPACIDADE: 20 LITROS</p> <p>TIMER: SIM</p> <p>RELÓGIO: NÃO ESPECIFICADO</p> <p>TRAVA DE SEGURANÇA: SIM</p> <p>FUNÇÕES: DESCONGELAMENTO FÁCIL</p> <p>TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS: PIPOCA HAMBÚRGER BRIGADEIRO</p> <p>COR: BRANCO</p> <p>RECURSOS</p> <p>MENU KIDS</p> <p>FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS QUE FACILITAM A EXECUÇÃO DAS RECEITAS PREFERIDAS DAS CRIANÇAS: PIPOCA, HAMBÚRGER E BRIGADEIRO.</p> <p>MENU LIGHT</p> <p>RECEITAS MAIS LEVES, SAUDÁVEIS E SABOROSAS PARA TODA A FAMÍLIA. FRUTAS, VEGETAIS FICAM MAIS SABOROSOS E NUTRITIVOS NO MICROONDAS. NÃO É PRECISO O USO DE GORDURA PARA O COZIMENTO.</p> <p>TECLA LIGAR + 30S</p> <p>COM APENAS UM TOQUE, SEU MICROONDAS JÁ ESTÁ FUNCIONANDO. A PROGRAMAÇÃO DE TEMPO É DESCOMPLICADA E FÁCIL.</p> <p>CHAVE DE SEGURANÇA</p> <p>DISPOSITIVO ELETRÔNICO QUE PERMITE TRAVAR O USO DO APARELHO QUANDO VOCÊ QUIZER. IDEAL PARA EVITAR QUE CRIANÇAS OU PESSOAS NÃO AUTORIZADAS A USAR O PRODUTO POSSAM ACIONÁ-LO.</p> <p>PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE</p> <p>COMBINA COM QUALQUER COZINHA, PERMITE VISUALIZAR MELHOR O ALIMENTO DENTRO DO FORNO.</p> <p>MENU PRATOS RÁPIDOS</p>	1,00	UND	829,00	829,00
---	-------	---	------	-----	--------	--------

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000053

		<p>É SÓ APERTAR A TECLA CORRESPONDENTE E O TEMPO DE COZIMENTO É AUTOMATICAMENTE CONTROLADO PARA CHEGAR AO MELHOR RESULTADO, SEM SUJEIRA E BAGUNÇA NA COZINHA.</p> <p>TECLA DESCONGELAR</p> <p>DESCONGELAMENTO FÁCIL DE ACORDO COM O TIPO DE ALIMENTO. IDEAL PARA QUEM TEM PRESSA E POUCO TEMPO PARA PREPARAR AS REFEIÇÕES.</p> <p>MENU MEUS FAVORITOS</p> <p>PROGRAMA AS 3 RECEITAS MAIS UTILIZADAS PELO CONSUMIDOR.</p> <p>MENU GOURMET</p> <p>FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS PARA PREPARAR OS PRATOS MAIS SABOROSOS E ELABORADOS</p> <p>COMO: RISOTO, TOMATE SECO E STROGONOFF.</p> <p>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</p> <p>POTÊNCIA: 1000 W</p> <p>VOLTAGEM: 110 V</p> <p>CONSUMO: 1,6 KW</p>				
TOTAL						829,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37976	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO TURBO PROFISSIONAL SEMI INTENSIVO 127V	2,00	UN	1.159,00	2.318,00
		PRESSÃO MAXIMA 2100 PSI				
		1 BICO REGULAVEL				
		1 BICO TURBO				
		MANGUEIRA NYLON 5 MT				
		POTENCIA 1700W				
		CABO DE FORÇA 5 MT				
TOTAL						2.318,00
Lote: 12 - Lote 012						



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ 75.680.025/0001-82

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36098	MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICA, COR BRANCA, 127V, CAPACIDADE DE ROUPA SECA 10 KG, POTÊNCIA 415W, TIPO DE ABERTURA SUPERIOR, SISTEMA DE LAVAGEM TURBILHONAMENTO, NÍVEIS DA ÁGUA 3, PROGRAMA DE LAVAGEM 6, ENTRADA DE ÁGUA MANUAL, SAÍDA DE ÁGUA MANUAL, 3 MOLHOS, DRENAGEM MANUAL, POSSUI DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO	1,00	UND	599,00	599,00
TOTAL						599,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16288	MESA APARADOR PEQUENO 80 X 60 X 70 ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO DE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	1,00	UND	399,00	399,00
TOTAL						399,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37962	MESA DELTA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO Medidas Comprimento: 140cm para cada lado do L Profundidade: 60cm Altura: 74cm Descritivo - Tampo em MDF 15mm com acabamento em perfil de PVC - Pés em aço - Ponteiros niveladoras para pisos irregulares COR: Cinza	8,00	UN	599,00	4.792,00
TOTAL						4.792,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37964	MESA IMPRESSORA 0,60 X 0,40 CM Fabricado em MDF 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180° em toda a extensão da mesa. Pés em aço, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto.	2,00	UN	329,00	658,00

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR****000054**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

		Especificações: - Altura: 75cm - Largura: 60cm - Profundidade: 40cm - Tampo: MDF - Acabamento: Perfil Ergosoft 180°				
TOTAL						658,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	29531	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS MESA PLÁSTICA, MONOBLOCO, EMPILHAVEL. MEDIDAS: ALTURA 72 CM , LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO 70 CM, PESO 5 KG COR BRANCO. CADEIRA PLASTICA: DIMENSÕES 550 X 720 X 410 MM, PESO:2,40 KG PLÁSTICA, EMPILHAVEL, COR BRANCA.	4,00	UN	399,00	1.596,00
TOTAL						1.596,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37973	QUADRO DECORATIVO TAMANHO 1,00 X 0,50 CM Largura: 100 cm Altura: 50 cm Tela em tecido 100% poliester. Cor da armação: Impresso nas Laterais 3cm Tipo de painel: painel único. Com moldura incluída. Moldura feita de madeira. Espessura da moldura: 3cm	2,00	UN	299,00	598,00
TOTAL						598,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10960	VENTILADOR DE COLUNA 60CM 110/220V 150 M³/ MIN - 3 PAS	2,00	UND	299,00	598,00
TOTAL						598,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 26.386,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais)

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Secretário Municipal de



ANEXO - II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
 (papel timbrado da licitante)
 À pregoeira e equipe de apoio
 Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

ELETRÔNICO Nº13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III – MINUTA CONTRATO Nº xxx/2025

Contrato de Fornecimento. pregão Eletrônico xxx nºxxx/2025 -
Processo Licitatório nº xxx/2025.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sedena Rua Moises Lupion, nº1001, inscrito no CNPJ sob o nº75.680.025/000-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdenei de souza inscrito no CPF sob o nºxxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE atravésdo pregão Eletrônico xxx xxx/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e de adjudicação datado de xx/xx/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores edemais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx, pela Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço para o presente é de R\$ xxx (xxxxxx), constante na proposta, aceito pela contratada,entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

- I. O prazo para o fornecimento do objeto é diário a contar da assinatura do presentecontrato.
- II. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____(local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).
- III. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e envio da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6290	09.004.08.244.0801.1088	945	4.4.90.52.12.00	De Exercícios Anteriores
2025	6290	09.004.08.244.0801.1088	945	4.4.90.52.34.00	De Exercícios Anteriores
2025	6290	09.004.08.244.0801.1088	945	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL:

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Município de Palmital, Estado do PARANÁ, CNPJ: 75.680.025/000-82, Rua Moises Lupion, nº1001, Centro, Palmital, Estado do PARANÁ, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data de assinatura deste contrato, com devida comprovação de reajuste efetuado sobre o preço contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Eletrônico ____/2025, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na dispensa de licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra....., matrícula nº..... ou por seu respectivo substituto.
- II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da prestação de serviços, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme dispõe o art. 155 da lei 14.133/21, onde serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencada no art. 137 da Lei nº14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº14.133/2021 e pregão Eletrônico xxx nº xxx/2025, a qual se encontra vinculada.

Fica eleito o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital, Estado do Paraná, 13 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

xxxxxx
Contratada



**PARECER JURÍDICO Nº 78/2025-LIC (EDITAL)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 20/2025**

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL
PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME
QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 17/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca-se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;



IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e



complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."

Nesse sentido, após a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e



microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000060

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.


Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 13 de março de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000061

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

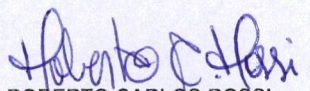
DATA DE ABERTURA: 31/03/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 13 de março de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



000062

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2025

Nº PROC. ADM. 13/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação Lei 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 13/03/2025 16:10
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/03/2025 08:30
FIM REC. PROPOSTA: 31/03/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 31/03/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 26.386,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Para demais informações contate via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param_i=%5B%5DsoGLDVoaMd4xK8PICQWFy4ddW6BwnM8Zc_Q6eBF_sK6KvM6OC3R_ghiDzBATKQc58pyfnv2wZs4UZvWIPGE6uTA2TYY3MATE_8xI0JQKV9k%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 13/03/2025

Edital nº 13/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/03/2025

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 9 - Departamento de Licitações e Compras

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000015/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.386,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4C7-D9C8-DC05-C6A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.000.000-47) em 13/03/2025 11:22:24 GMT-03:00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://icisaivp.1doc.com.br/verificacao/C4C7-D9C8-DC05-C6A3



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 16.818.025/0001-02

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar nº 147/14 Lei Municipal nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS TIPO MARMITA TAMANHO GRANDE, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 28/03/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnc.compras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 12 de março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 16.818.025/0001-02

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar nº 147/14 Lei Municipal nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA: 31/03/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnc.compras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 13 de março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI Prefeito Municipal



2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE OBJETO DO CONTRATO Nº 165/2024 - CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA MOURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

TERMO ADITIVO DE OBJETO, ao CONTRATO nº 165/2024 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE URGENCIA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrito CNPJ/IME sob o nº 16.330.988/0001-07, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARILDA STADIKOWSKI PULSARI e de outro lado a empresa MOURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.361.312/0001-63, estabelecida à Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 404, sala 04, Bairro Primavera, cidade de Guarapuava, Estado Paraná, neste ato representada por seu representante legal o senhor WAGNER OLIVEIRA MOURA, ajustam este termo aditivo ao CONTRATO Nº 165/2024, celebrado em 11 de outubro de 2024, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato é "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE URGENCIA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA", conforme tabela abaixo:

Table with 2 columns: Professional Name and Details (CRM, Classification).

Parágrafo único: Fica alterado o contrato nº 165/2024 para acrescidos dos seguintes profissionais:

Table with 5 columns: Item, Description, Period, Value, Days per Week.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorcio5rs@gmail.com

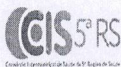


Table with 5 columns: Item, Description, Period, Value, Days per Week.

PROFISSIONAL: LANELE CRISTINA OLIVEIRA LETE CRM: 58175/PR CLASSIFICAÇÃO: B, C, D e E

Table with 5 columns: Item, Description, Period, Value, Days per Week.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorcio5rs@gmail.com



Table with 5 columns: Item, Description, Period, Value, Days per Week.

PROFISSIONAL: GABRIEL FERNANDO TOMASI CRM: 58926/PR CLASSIFICAÇÃO: B, C, D e E

Table with 5 columns: Item, Description, Period, Value, Days per Week.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorcio5rs@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA: 31/03/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

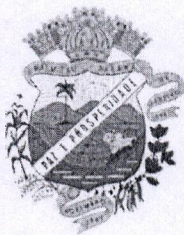
Palmital, 13 de março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EF8E10D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2025. Edição 3235

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000066

PARECER JURÍDICO Nº 155/2025-LIC (FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

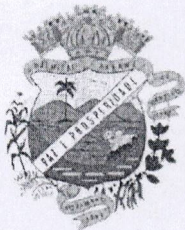
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA

O Ilustríssimo Sr. Assessor de Planejamento do Municipal, encaminhou requerimento para o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA** O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 017/2023.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, www.palmital.pr.gov.br, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

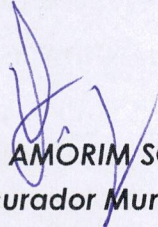
Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 18 de Abril de 2025.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000067

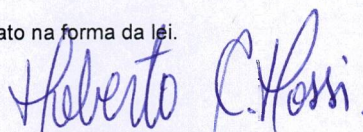
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório Nº20/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 13/2025 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM CHAVE CINZA 160 CM Material: Estrutura em MDF 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno	MARANELO	UN	8,00	680,00	5.440,00
2	1	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS MDP Cor Branco Dimensões do produto?176 x 40,5 x 9,6 cm;	MARANELO	UN	1,00	355,00	355,00
3	1	BALCÃO EM MDF COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS COM PIA TAMANHA 120 X 60 EM MDF	DACHERI	UND	1,00	488,00	488,00
4	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS 2 TORNEIRAS DIMENSÕES (C x A x P)Altura Largura Profundidade Peso 59 cm34 cm49 cm	BLUE	UND	2,00	1.987,50	3.975,00
5	1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM BRAÇOS Revestimento (Material) Couro Ecológico ou Tecido com espuma de densidade D33 DimensõesEncosto: Altura 36 cm x Largura 41 cm x Espessura 5 cm / Assento: Largura 46 cm x Profundidade 43 cm	FORTT	UN	2,00	579,50	1.159,00
6	1	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA TAMPO RETANGULAR E GRANITO 1,20M BRANCO Espessura do tampo: 20 mm Tampo medidas: 120x75x2 Mesa AxLxP: 76x75x120 Cadeira AxLxP: 97x37x2	FABONE	UN	1,00	979,00	979,00
7	1	CONJUNTO MESA INFANTIL PLÁSTICO COM 04 CADEIRAS COLORIDO. Material: Polipropileno e Aditivos Com Anti-Uv. Capacidade: - certificado pelo INMETRO Detalhes: Produto Monobloco, Resistente e Empilhável	SEMPRE BEM	UN	1,00	279,00	279,00
8	1	ESPELHO 170 X 70 RETANGULAR COM MOLDURA EM METAL QUINAS ARREDONDADAS	GABINETES	UN	1,00	849,00	849,00
10	1	FORNO MICROONDAS 20 LITROS 110 VOLTS COR: BRANCO CARACTERÍSTICAS: GERAIS CAPACIDADE: 20 LITROS POTÊNCIA: 1000 W VOLTAGEM: 110 V	CONSUL	UND	1,00	800,00	800,00
11	1	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO TURBO PROFISSIONAL SEMI INTENSIVO 127V PRESSÃO MÁXIMA 2100 PSI 1 BICO REGULÁVEL 1 BICO TURBO MANGUEIRA NYLON 5 MT POTENCIA 1700W	WAP	UN	2,00	1.089,50	2.179,00
12	1	MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICA, COR BRANCA, 127V, CAPACIDADE DE ROUPA SECA 10 KG, POTÊNCIA 415W,	LIBEL	UND	1,00	579,00	579,00
13	1	MESA APARADOR PEQUENO 80 X 60 X 70 ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 60 X 70 CM	OFFICE	UND	1,00	389,00	389,00
14	1	MESA DELTA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO Medidas Comprimento: 140cm para cada lado do L Profundidade: 60cm Altura: 74cm	MARANELLO	UN	8,00	588,875	4.711,00
15	1	MESA IMPRESSORA 0,60 X 0,40 CM Fabricado em MDF 15mm, - Altura: 75cm - Largura: 60cm Profundidade: 40cm- Tampo: MDF	MARANELLO	UN	2,00	310,00	620,00
16	1	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS MESA PLÁSTICA, MONOBLOCO, EMPILHÁVEL. MEDIDAS: ALTURA 72 CM, LARGURA: 70 CM,	MOR	UN	4,00	388,75	1.555,00
17	1	QUADRO DECORATIVO TAMANHO 1,00 X 0,50 CM Largura: 100 cm Altura: 50 cm	DECOR	UN	2,00	288,50	577,00
18	1	VENTILADOR DE COLUNA 60CM 110/220V 150 M ³ / MIN - 3 PAS	VENTIMAIS	UND	2,00	289,50	579,00
TOTAL							25.513,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$25.513,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais)**

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Palmital-PR, 17/04/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000068

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório N°20/2025 , elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico N° 13/2025** que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.”**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM CHAVE CINZA 160 CM Material: Estrutura em MDF 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno	MARANELO	UN	8,00	680,00	5.440,00
2	1	ARMÁRIO MULTUSO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS MDP Cor Branco Dimensões do produto?176 x 40,5 x 9,6 cm;	MARANELO	UN	1,00	355,00	355,00
3	1	BALCÃO EM MDF COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS COM PIA TAMANHA 120 X 60 EM MDF	DACHERI	UND	1,00	488,00	488,00
4	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS 2 TORNEIRAS DIMENSÕES (C x A x P)Altura Largura Profundidade Peso59 cm34 cm49 cm	BLUE	UND	2,00	1.987,50	3.975,00
	1	CADEIRA DE ESCRITORIO EXECUTIVA COM BRAÇOS Revestimento (Material) Couro Ecológico ou Tecido com espuma de densidade D33 DimensõesEncosto: Altura 36 cm x Largura 41 cm x Espessura 5 cm / Assento: Largura 46 cm x Profundidade 43 cm	FORTT	UN	2,00	579,50	1.159,00
6	1	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA TAMPO RETANGULAR E GRANITO 1,20M BRANCO Espessura do tampo: 20 mm Tampo medidas: 120x75x2 Mesa AxLxP: 76x75x120 Cadeira AxLxP: 97x37x2	FABONE	UN	1,00	979,00	979,00
7	1	CONJUNTO MESA INFANTIL PLÁSTICO COM 04 CADEIRAS COLORIDO. Material: Polipropileno e Aditivos Com Anti-Uv. Capacidade: - certificado pelo INMETRO Detalhes: Produto Monobloco, Resistente e Empilhável	SEMPRE BEM	UN	1,00	279,00	279,00
8	1	ESPELHO 170 X 70 RETANGULAR COM MOLDURA EM METAL QUINAS ARREDONDADAS	GABINETES	UN	1,00	849,00	849,00
10	1	FORNO MICROONDAS 20 LITROS 110 VOLTS COR: BRANCO CARACTERÍSTICAS: GERAIS CAPACIDADE: 20 LITROS POTÊNCIA: 1000 W VOLTAGEM: 110 V	CONSUL	UND	1,00	800,00	800,00
11	1	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO TURBO PROFISSIONAL SEMI INTENSIVO 127V PRESSÃO MAXIMA 2100 PSI 1 BICO REGULAVEL 1 BICO TURBO MANGUEIRA NYLON 5 MT POTENCIA 1700W CABO DE FORÇA 5 MT	WAP	UN	2,00	1.089,50	2.179,00
	1	MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICA, COR BRANCA, 127V, CAPACIDADE DE ROUPA SECA 10 KG, POTÊNCIA 415W,	LIBEL	UND	1,00	579,00	579,00
13	1	MESA APARADOR PEQUENO 80 X 60 X 70 ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO DE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	OFFICE	UND	1,00	389,00	389,00
14	1	MESA DELTA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO Medidas Comprimento: 140cm para cada lado do L Profundidade: 60cm Altura: 74cm	MARANELLO	UN	8,00	588,875	4.711,00
15	1	MESA IMPRESSORA 0,60 X 0,40 CM Fabricado em MDF 15mm, - Altura: 75cm - Largura: 60cm Profundidade: 40cm- Tampo: MDF	MARANELLO	UN	2,00	310,00	620,00
16	1	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS MESA PLÁSTICA, MONOBLOCO, EMPILHAVEL. MEDIDAS: ALTURA 72 CM , LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO 70 CM, PESO 5 KG COR BRANCO.	MOR	UN	4,00	388,75	1.555,00
17	1	QUADRO DECORATIVO TAMANHO 1,00 X 0,50 CM Largura: 100 cm Altura: 50 cm	DECOR	UN	2,00	288,50	577,00
18	1	VENTILADOR DE COLUNA 60CM 110/220V 150 M³/ MIN - 3 PAS	VENTIMAIS	UND	2,00	289,50	579,00
TOTAL							25.513,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$25.513,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais)**

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 17/04/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B1308D51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2025. Edição 3278
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000069

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 50.882.332/0001-15, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)SILVANIA SCHMITZ, portador do RG:5.887.582-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.228.109-45 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 13/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 23/04/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 13/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quat.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	37963	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM CHAVE CINZA 160 CM Material: Estrutura em MDF 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco - Material para Filtro: MDF - Descrição do Tamanho: Altura: 160 cm Largura: 80 cm Profundidade: 42 cm - Altura do Produto (cm): 160 - Largura do Produto (cm): 80 - Comprimento do Produto (cm): 42 - Peso do Produto (Kg): 44. 000	MARANELO	UN	8,00	680,00	5.440,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	37970	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS MDP CorBranco Peso do produto39,65 Quilogramas Tipo de materialMDP Tipos de acabamentoBrilhante Número de Peças1 Número de prateleiras4 Componentes incluídosPrateleiras TamanhoMedio Dimensões do produto?176 x 40,5 x 9,6 cm; 39,65 quilogramas	MARANELO	UN	1,00	355,00	355,00
LOTE: 003 -	1	10575	BALCÃO EM MDF COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS COM PIA TAMANHA 120	DACHERI	UND	1,00	488,00	488,00

Lote 003			X 60 EM MDF				000070	
LOTE: 004 - Lote 004	1	34109	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS 2 TORNEIRAS DIMENSÕES (C x A x P) SEM EMBALAGEM AlturaLarguraProfundidade Peso 59 cm34 cm49 cm11 kg Termostato ajustável com 7 níveis de temperatura Corpo em aço inox 430 Capacidade para até 20 litros de água Filtro de carvão ativado Acompanha manual de instalação	BLUE	UND	2,00	1.987,50	3.975,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	37968	CADEIRA DE ESCRITORIO EXECUTIVA COM BRAÇOS Revestimento (Material) Couro Ecológico ou Tecido (J. Serrano) com espuma de densidade D33 DimensõesEncosto: Altura 36 cm x Largura 41 cm x Espessura 5 cm / Assento: Largura 46 cm x Profundidade 43 cm BraçosReguláveis em altura MecanismoGiratório com regulagem de altura PistãoPistão a Gás - Classe 3 Base (Estrela)Base estrela em aço com capa protetora	FORTT	UN	2,00	579,50	1.159,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	37966	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA TAMPO RETANGULAR E GRANIT CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PARA COZINHA TAMPO RETANGULAR E GRANITO 1,20M BRANCO Espessura do tampo: 20 mm Tampo medidas: 120x75x2 Mesa AxLxP: 76x75x120 Cadeira AxLxP: 97x37x2	FABONE	UN	1,00	979,00	979,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	37969	CONJUNTO MESA INFANTIL PLÁSTICO COM 04 CADEIRAS COLORIDO. Material: Polipropileno e Aditivos Com Anti-Uv. Capacidade: - certificado pelo INMETRO Detalhes: Produto Monobloco, Resistente e Empilhável Mesa largura -54cm profundidade -50 capacidade 40 kg CADEIRA Altura do Assento: 27CM Altura do Encosto: 50CM Largura: 28 Cm Profundidade: 28CM CAPACIDADE 70 KG	SEMPRE BEM	UN	1,00	279,00	279,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	37971	ESPELHO 170 X 70 RETANGULAR COM MOLDURA EM METAL QUINAS ARREDONDADAS Dimensões Perfeitas: - Altura: 170cm - Largura: 70cm - Profundidade: 3cm COR DA MOLDURA: PRETA	GABINETES	UN	1,00	849,00	849,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	33640	FORNO MICROONDAS 20 LITROS 110 VOLTS COR: BRANCO CARACTERÍSTICAS: GERAIS CAPACIDADE: 20 LITROS TIMER: SIM RELÓGIO: NÃO ESPECIFICADO TRAVA DE SEGURANÇA: SIM FUNÇÕES: DESCONGELAMENTO FÁCIL	CONSUL	UND	1,00	800,00	800,00

			<p>TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS: PIPOCA HAMBÚRGER BRIGADEIRO COR: BRANCO RECURSOS MENU KIDS FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS QUE FACILITAM A EXECUÇÃO DAS RECEITAS PREFERIDAS DAS CRIANÇAS: PIPOCA, HAMBÚRGER E BRIGADEIRO.</p> <p>MENU LIGHT</p> <p>RECEITAS MAIS LEVES, SAUDÁVEIS E SABOROSAS PARA TODA A FAMÍLIA. FRUTAS, VEGETAIS FICAM MAIS SABOROSOS E NUTRITIVOS NO MICRO-ONDAS. NÃO É PRECISO O USO DE GORDURA PARA O COZIMENTO.</p> <p>TECLA LIGAR + 30S</p> <p>COM APENAS UM TOQUE, SEU MICRO-ONDAS JÁ ESTÁ FUNCIONANDO. A PROGRAMAÇÃO DE TEMPO É DESCOMPLICADA E FÁCIL. CHAVE DE SEGURANÇA DISPOSITIVO ELETRÔNICO QUE PERMITE TRAVAR O USO DO APARELHO QUANDO VOCÊ QUISER. IDEAL PARA EVITAR QUE CRIANÇAS OU PESSOAS NÃO AUTORIZADAS A USAR O PRODUTO POSSAM ACIONÁ-LO.</p> <p>PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE COMBINA COM QUALQUER COZINHA, PERMITE VISUALIZAR MELHOR O ALIMENTO DENTRO DO FORNO.</p> <p>MENU PRATOS RÁPIDOS É SÓ APERTAR A TECLA CORRESPONDENTE E O TEMPO DE COZIMENTO É AUTOMATICAMENTE CONTROLADO PARA CHEGAR AO MELHOR RESULTADO, SEM SUJEIRA E BAGUNÇA NA COZINHA.</p> <p>TECLA DESCONGELAR DESCONGELAMENTO FÁCIL DE ACORDO COM O TIPO DE ALIMENTO. IDEAL PARA QUEM TEM PRESSA E POUCO TEMPO PARA PREPARAR AS REFEIÇÕES.</p> <p>MENU MEUS FAVORITOS PROGRAMA AS 3 RECEITAS MAIS UTILIZADAS PELO CONSUMIDOR.</p> <p>MENU GOURMET FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS PARA PREPARAR OS PRATOS MAIS SABOROSOS E ELABORADOS COMO: RISOTO, TOMATE SECO E STROGONOFF.</p> <p>INFORMAÇÕES ADICIONAIS POTÊNCIA: 1000 W VOLTAGEM: 110 V CONSUMO: 1,6 KW</p>					
LOTE: 011 - Lote 011	1	37976	<p>LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO TURBO PROFISSIONAL SEMI INTENSIVO 127V PRESSÃO MAXIMA 2100 PSI 1 BICO REGULAVEL 1 BICO TURBO MANGUEIRA NYLON 5 MT POTENCIA 1700W CABO DE FORÇA 5 MT</p>	WAP	UN	2,00	1.089,50	2.179,00
LOTE: 012 -	1	36098	<p>MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICA, COR BRANCA,</p>	LIBEL	UND	1,00	579,00	579,00

Lote 012			127V, CAPACIDADE DE ROUPA SECA 10 KG, POTÊNCIA 415W, TIPO DE ABERTURA SUPERIOR, SISTEMA DE LAVAGEM TURBILHONAMENTO, NÍVEIS DA ÁGUA 3, PROGRAMA DE LAVAGEM 6, ENTRADA DE ÁGUA MANUAL, SAÍDA DE ÁGUA MANUAL, 3 MOLHOS, DRENAGEM MANUAL, POSSUI DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO						000072
LOTE: 013 - Lote 013	1	16288	MESA APARADOR PEQUENO 80 X 60 X 70 ESTRUTURA AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MINIMAS DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO DE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	OFFICE	UND	1,00	389,00	389,00	
LOTE: 014 - Lote 014	1	37962	MESA DELTA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO Medidas Comprimento: 140cm para cada lado do L Profundidade: 60cm Altura: 74cm Descritivo - Tampo em MDF 15mm com acabamento em perfil de PVC - Pés em aço - Ponteiros niveladoras para pisos irregulares COR: Cinza	MARANELL O	UN	8,00	588,875	4.711,00	
LOTE: 015 - Lote 015	1	37964	MESA IMPRESSORA 0,60 X 0,40 CM Fabricado em MDF 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180° em toda a extensão da mesa. Pés em aço, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Especificações: - Altura: 75cm - Largura: 60cm - Profundidade: 40cm - Tampo: MDF - Acabamento: Perfil Ergosoft 180°	MARANELL O	UN	2,00	310,00	620,00	
LOTE: 016 - Lote 016	1	29531	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS MESA PLÁSTICA, MONOBLOCO, EMPILHAVEL. MEDIDAS: ALTURA 72 CM , LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO 70 CM, PESO 5 KG COR BRANCO. CADEIRA PLASTICA: DIMENSÕES 550 X 720 X 410 MM, PESO:2,40 KG PLÁSTICA, EMPILHAVEL, COR BRANCA. 0	MOR	UN	4,00	388,75	1.555,00	
LOTE: 017 - Lote 017	1	37973	QUADRO DECORATIVO TAMANHO 1,00 X 0,50 CM Largura: 100 cm Altura: 50 cm Tela em tecido 100% poliester. Cor da armação: Impresso nas Laterais 3cm Tipo de painel: painel único. Com moldura incluída. Moldura feita de madeira. Espessura da moldura: 3cm	DECOR	UN	2,00	288,50	577,00	
LOTE: 018 - Lote 018	1	10960	VENTILADOR DE COLUNA 60CM 110/220V 150 M³/ MIN - 3 PAS	VENTIMAIS	UND	2,00	289,50	579,00	
TOTAL									25.513,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$25.513,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 13/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 13/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 13/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 13/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

000074

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

000075

V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6290	09.004.08.244.0801.1088	945	4.4.90.52.12.00	De Exercícios Anteriores
6290	09.004.08.244.0801.1088	945	4.4.90.52.34.00	De Exercícios Anteriores
6290	09.004.08.244.0801.1088	945	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$25.513,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA

000078

concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

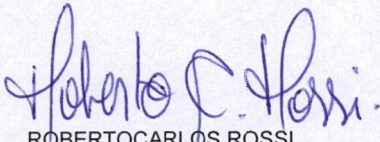
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 13/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

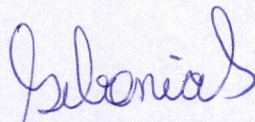
CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

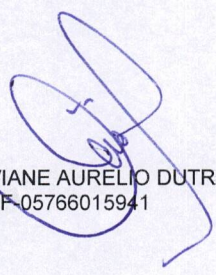
Palmital-PR, 17/04/2025.


ROBERTOCARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante


SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA
CPF 020.228.109-45
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:
VANESSA KETES
CPF-06153930980


VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
CPF-05766015941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.882.332/0001-15, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILVANIA SCHMITZ, portador do RG nº 5.887.582-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.228.109-45 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

DATA DO CONTRATO: 17/04/2025 (desessete de abril de 2025)

VIGÊNCIA: 16/04/2026 (dezesseis dias de abril de 2026).

VALOR TOTAL: R\$25.513,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

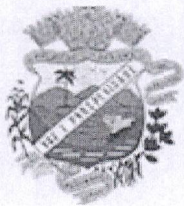
Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador: AC0F4DBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2025. Edição 3262

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.882.332/0001-15, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILVANIA SCHMITZ, portador do RG nº 5.887.582-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.228.109-45 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

DATA DO CONTRATO: 17/04/2025 (desessete de abril de 2025)

VIGÊNCIA: 16/04/2026 (dezesseis dias de abril de 2026).

VALOR TOTAL: R\$25.513,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.